



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 6.2023-010

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Soure, por ordem do ordenador de despesa do Órgão e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA SOBRE ALFABETIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente de justificativa para a contratação da empresa **ELOS ORIENTACAO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.562.64510001-22**, do processo que pretende contratar empresa para ministrar uma capacitação e formação, com os docentes e equipe pedagógica da rede municipal de ensino no período de 2 meses, presencialmente e virtualmente, para prestar serviços de treinamento com informações disponíveis nos autos do processo, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notoriedade dos treinadores, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993, a contratação de **“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”**, além dos requisitos acima indicados, são igualmente pertinentes as definições e o contorno deste tipo de contratação postos nas Decisões nº 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

RAZÃO DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa **ELOS ORIENTACAO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.562.645/0001-22**, em face de possuírem conhecimentos técnicos e ampla experiência no ramo de formação e capacitação para professores e equipe pedagógica, sem perder de vista que a favorecida supracitada vem prestando serviços com profissionais que transmite confiança e domínio, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Educação do município de Soure/PA, visando desenvolver o fortalecimento da educação, com base nas diretrizes legais e teórico – metodológicas da Educação, sob enfoque crítico – emancipatório, contribuindo para o fortalecimento do sistema educacional sobre alfabetização nas unidades do município de Soure/PA.

SINGULARIDADE

As características da capacitação, tais como carga – horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, matéria de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, instrutor, tudo isso acaba configurando a natureza singular do objeto.

Na decisão nº 439/1998, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinamentos.

Em suma, são aqueles serviços que se singularizam por um estilo ou por uma orientação bastante pessoal. Sobre o tema, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Serviços singulares são os que se revestem de análogas características”. De Modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada Ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se Defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida. Neste quadro cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; uma exibição de orquestra sinfônica uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causa que o geraram. Todos esses serviços se singularizam por um estilo ou uma orientação pessoal.

Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de Curso de Direito Administrativo, 148 ed. São Paulo: Malheiros, 2002). Grifo nosso.

JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor total proposto equivalem a R\$ 69.930,00 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta reais). Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços idênticos, prestados em Prefeituras no Estado, e o valor acima citado encontra-se na média, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente assumir “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao favorecido contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Definições dos preços para empenho segue abaixo:

Item	Favorecido	Descrição	Quant.	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	ELOS ORIENTACAO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA	FORMAÇÃO DE PROFESSORES E EQUIPE PEDAGOGICA SOBRE ALFABETIZAÇÃO, PARA QUE POSSAM SER MULTIPLICADORES PARA OS DEMAIS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO. QUANTIDADE: 10 PROFESSORES DA REDE DO 1º AO 3º ANO. 03 COORDENADORES DA EQUIPE PEDAGOGICA 5 ENCONTROS PRESENCIAIS-8H POR DIA- TOTAL 40H 5 ENCONTROS VIRTUAIS-2H POR DIA- TOTAL 10H AVALIAÇÃO FINAL	50	HORA	R\$ 1.398,60	R\$ 69.930,00
TOTAL						R\$ 69.930,00

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Soure, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o art.13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente **TERMO** da empresa **ELOS ORIENTACAO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.562.645/0001-22**.

Soure - PA, 15 de Fevereiro de 2023.

Luan Jardel de Moura Santos
Comissão Permanente
Presidente